

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.461.083-1

DATA: 15/07/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 292/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÁZARO SAGRADO –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: COLORADO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 06/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço da Biblioteca, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à observância dos prazos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Paulo Piovesani, n.º 450, município de Colorado, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Colorado e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.461.083-1

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 15/07/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 28/04/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar, do qual destacamos:

[...]

Banheiro: acessibilidade

A escola dispõe de um banheiro individual específico para os alunos que ainda não possui barras de sustentação para acessibilidade, com metragem de 04,00 m², sendo equipado com 1 pia, 1 torneira e 1 vaso. Segundo o Termo de Compromisso assinado pela mantenedora, o banheiro será adequado para acessibilidade.

[...]

Foram identificadas inconformidades em relação aos artigos 44 e 46 da Deliberação nº 06/2025, bem como às Resoluções SESA nº 162/2018 e nº 107/2018. Conforme registrado à Fl. 174, Mov. 56, constatou-se a necessidade de adequação das instalações sanitárias destinadas aos estudantes, como portas danificadas, mictório inoperante e a inadequação de sanitários e pias ao público da Educação Infantil, situação que não atende às questões de ergonomia básica. Ressalta-se que a instituição oferta, além do Ensino Fundamental, a etapa da Educação Infantil, devendo atender integralmente às normativas específicas aplicáveis, especialmente no que se refere à garantia de espaços de uso exclusivo para essa etapa, conforme disposto no parágrafo único do art. 42 da Deliberação nº 06/2025.

[...]

Consta, à fl. 174, mov. 56, Termo de Compromisso referente à adequação da instituição de ensino para a promoção da acessibilidade, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.461.083-1

TERMO DE COMPROMISO

MUNICÍPIO DE COLORADO: pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil, 1.250, centro, na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada por Rosimeire Chiquim, brasileira, casada, prefeita, portadora da CPF nº 650.581.781-69, residente e domiciliada na Cidade de Colorado, Estado do Paraná, por meio do presente e tendo em vista a necessidade de adequações da **Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado** solicitadas pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá, sendo estas:

- Trocar pisos das salas do Infantil V e VI por pisos de isolamento térmico;
- Colocar telas milimétricas nas portas e janelas da cozinha e dispensa de alimentos.
- Reformar banheiro masculino e feminino, adequação dos mesmos com pias e sanitários que atendam a Educação Infantil.
- Adaptar um banheiro com acessibilidade.

Ciente das obrigações com relação às orientações legais e preventivas, com respeito e acatamento, declaro para os devidos fins que me comprometo no presente ato realizar no prazo de 2 anos, a partir da corrente data, as necessárias adequações aqui discorridas junto as dependências da **Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado** localizada em Colorado.

Colorado, 24 de fevereiro de 2026.

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa sobre o atraso no trâmite do protocolado, conforme segue:

Justificativa para atraso

Eu, Aline Ferreira Omodei Pazini, assumi a direção da instituição Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado no ano de 2025, quando o processo de renovação do credenciamento já se encontrava em andamento.

O atraso na conclusão do referido processo ocorreu em razão da necessidade de juntada de documentos complementares, bem como do agendamento da verificação junto ao Núcleo Regional de Educação, etapas que demandaram tempo adicional para sua efetivação.

Diante disso, justifica-se o atraso na renovação do credenciamento.

A Licença Sanitária está vigente até 31/12/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 16/06/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.461.083-1

A instituição de ensino não apresenta as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Lázaro Sagrado – EI EF	Colorado/ Maringá	Resolução n.º 4786, de 08/10/21; de 15/07/19 a 31/12/24	Prazo: 07 anos De 01/01/25 a 31/12/31

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 06/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço da Biblioteca, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à observância dos prazos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF
DCA